



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR N.º 3/2.009

DE 26 DE MAIO DE 2009

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura mais 02 empregos públicos de monitor de creche, referência 7-A de que trata a Lei Complementar n.º 2/2003, alterada pela Lei n.º 971/2005 e Lei Complementar n.º 02/2005.

Artigo 2º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura mais 02 empregos públicos de guarda municipal, referência 8-A de que trata o anexo I da Lei n.º 884/2002, alterada pela Lei n.ºs 931/2003.

Artigo 3º - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 26 de Maio de 2.009.

Benedito Aparecido de Lima

- Prefeito Municipal -